



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Lei Nº61/99

Autoriza o poder executivo a consorciar intermunicipalmente visando o desenvolvimento sustentável referente a Bacia do Rio São Francisco.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a consorciar com os municípios pertencentes a Bacia referente ao rio São Francisco : Bacias do Rio Urucuia / Grande Sertão Veredas, Bacias dos Rios Preto / Paracatu.

Art. 2º- O consórcio intermunicipal para o desenvolvimento integrado e sustentável referente a Bacia do Rio São Francisco, sociedade civil sem fins lucrativos, apartidários, de caráter sócio ambiental, reger-se-á pelas normas do código civil Brasileiro e legislação pertinente, por seu estatuto social e pela regulamentação a ser adotada pelos seus órgãos, sobretudo pelo que rege o Programa de desenvolvimento da **região das águas emendadas**.

Art. 3º- Para os fins que se especifica no artigo 1º, os municípios passíveis de participação do consórcio são os constantes no anexo único, observando o limite mínimo de quatro municípios.

Art. 4º- Não há impedimento de participação do município em outros consórcios mesmo que sejam de outras Bacias, sendo verdadeira a recíproca.

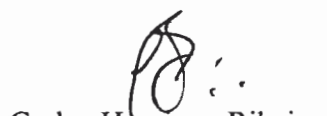
Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia, 31 de maio 1999


Orivaldo Spirandeli

Prefeito Municipal


Carlos Henrique Ribeiro

Chefe de Gabinete e Administração